PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 610/06

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE FRASE "RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM", NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araporã, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar em todas as Repartições Públicas e Autarquias do Município de Araporã a frase "Respeite o idoso, um dia você será idoso também".

Art. 2° - Para efeito de cumprimento desta Lei e sua repercussão educativa deverá a Secretaria Municipal de Educação promover campanha na rede municipal de ensino visando a educação dos alunos no tratamento e relacionamento com os idosos.

Art. 3° - O Poder Executivo, fará constar em todos seus impressos de cobrança de tributos e outros materiais de expediente a frase objeto desta Lei.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria ou suplementar se necessário.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias a contar de sua vigência.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Araporã-MG., 22 de Março de 2006.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 610 / 06
DATA 22 / março / 06
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal